DECRETO Nº 4156, DE 24 DE JULHO DE 2023

“ DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E DELIBERAÇÕES A RESPEITO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 "PAULO GUSTAVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor a comissão que acompanhará e deliberará a respeito dos trâmites da Lei Complementar Nº 195, de 08 de juho de 2022 “Paulo Gustavo” destinadas ao setor de Cultura no âmbito do município de Pinheiro Preto, abaixo descritos:

I – Representantes do Poder Ececutivo Municipal:

1. Alcindo perosa – Secretário Municipal da Administração e da Fazenda;
2. Caio Murilo Tragancin Rinaldi - Professor II – Educação Física;
3. Cidiane Valesan Borsoi – Diretora do departamento de Educação.

II – Representante da Captação de Recursos e Contabilidade:

Elza Rinaldi Coser

III – Secretaria do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes:

1. José Luiz Recalcatti - Secretário Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes;
2. Jeferson Luiz Moraes de Souza – Diretor do Departamento de Cultura e Esportes.

IV – Representantes da Sociedade Civil:

1. Ires Teresinha Rinaldi Tragancin;
2. Hilton Rinaldi.

**Art. 2º.** Fica designado Caio Murilo Tragancin Rinaldi para a função de Coordenador e fica designado Jeferson Luiz Moraes de Souza para a função de relator.

**Art. 3º.** O período de atividades desta Comissão será da data da assinatura deste Decreto até o final das prestações de contas do Município com a União.

**Art. 4º.**  Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 24 DE JULHO DE 2023.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda